



Termo de Referência nº 17/2026

PROCESSO SEI Nº: 18.1814.000040/2026-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2026/LICITAÇÃO/CREFITO-18

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2026/LICITAÇÃO/CREFITO-18

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Termo de Referência consolida e substitui, para fins de prosseguimento da contratação, o Termo de Referência nº 13/2026 anteriormente juntado aos autos, que deverá permanecer no processo exclusivamente para preservação do histórico e da rastreabilidade.

1.2. A consolidação decorre das providências de saneamento determinadas pelo Parecer Jurídico nº 47/2026 – PROJUR/CREFITO-18, especialmente quanto à uniformização das especificações, à aprovação do planejamento pela área requisitante, à definição dos critérios de execução e aceite e à realização de procedimento precedido de publicação de Aviso de Contratação Direta.

1.3. O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os elementos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo:

I – confecção e fornecimento de banner institucional vertical;

II – fornecimento de estrutura própria de sustentação para o banner;

III – confecção, fornecimento e instalação de conjunto de comunicação visual destinado à porta da recepção ou área de atendimento das novas salas do CREFITO-18 em Porto Velho/RO;

IV – confecção, fornecimento e instalação de conjunto de comunicação visual destinado à porta da área administrativa das novas salas do CREFITO-18 em Porto Velho/RO;

V – confecção e fornecimento de adesivo institucional destinado à unidade do CREFITO-18 situada em Rio Branco/AC;

VI – medição presencial das portas situadas em Porto Velho/RO, adequação das artes, apresentação de provas virtuais, preparação das superfícies e instalação dos adesivos correspondentes.

2.2. A contratação possui natureza de **serviço comum não continuado, com fornecimento dos materiais necessários à execução.**

2.3. A instalação presencial pela futura contratada restringe-se aos conjuntos de adesivos das portas situadas em Porto Velho/RO.

2.4. O adesivo destinado à unidade de Rio Branco/AC deverá ser entregue na sede do CREFITO-18 em Porto Velho/RO, para posterior encaminhamento, não estando incluído deslocamento ou instalação presencial no Estado do Acre.

3. DOS ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Confecção e fornecimento de banner institucional vertical, medindo 90 cm de largura por 120 cm de altura, com impressão digital colorida em alta resolução, sem inclusão da estrutura de sustentação, que constitui o item 4	Unidade	1
2	Confecção, fornecimento e instalação de conjunto de comunicação visual da porta da recepção ou área de atendimento, composto por adesivo vinílico microperfurado para a área principal, com dimensão total estimada de 150 cm × 210 cm, e adesivo complementar para o painel superior, com dimensão estimada de 150 cm × 32 cm	Conjunto	1
3	Confecção, fornecimento e instalação de conjunto de comunicação visual da porta da área administrativa, composto por adesivo vinílico microperfurado para a área principal, com dimensão total estimada de 150 cm × 210 cm, e adesivo complementar para o painel superior, com dimensão estimada de 150 cm × 32 cm	Conjunto	1
4	Fornecimento de suporte próprio para banner de 90 cm × 120 cm, autoportante, estável, reutilizável, transportável e de montagem simples	Unidade	1
5	Confecção e fornecimento de adesivo institucional horizontal, medindo 30 cm de largura por 12 cm de altura, destinado à unidade do CREFITO-18 situada em Rio Branco/AC, com entrega em Porto Velho/RO e sem instalação presencial no Acre	Unidade	1

3.1. As dimensões das portas e dos painéis superiores são estimadas e deverão ser confirmadas pela futura contratada antes da produção definitiva.

3.2. Cada conjunto dos itens 2 e 3 deverá incluir todas as peças, recortes, adequações, materiais e serviços necessários à identificação completa da respectiva porta.

3.3. Pequenos ajustes decorrentes da medição presencial não caracterizarão alteração do objeto, desde que:

I – não modifiquem a solução definida;

II – não alterem os quantitativos;

III – não descaracterizem as artes aprovadas;

IV – não gerem acréscimo de valor sem autorização formal da Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Banner institucional

4.1.1. O banner deverá possuir:

I – dimensão de 90 cm de largura por 120 cm de altura;

II – orientação vertical;

III – lona vinílica ou material sintético equivalente, adequado à finalidade institucional;

IV – impressão digital colorida em alta resolução;

V – boa definição dos textos, da logomarca e dos elementos gráficos;

VI – fidelidade às cores e à arte aprovada;

VII – acabamento compatível com o suporte do item 4;

VIII – resistência adequada ao transporte e às sucessivas utilizações;

IX – ausência de manchas, falhas de impressão, cortes irregulares, desalinhamentos, distorções ou pixelização.

4.1.2. A arte deverá conter:

I – expressão institucional de boas-vindas, conforme modelo aprovado;

II – logomarca oficial do CREFITO-18;

III – denominação “Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região”;

IV – elementos visuais e cores constantes do modelo consolidado.

4.1.3. O item 1 compreende somente a peça impressa. A estrutura de sustentação constitui o item 4.

4.2. Suporte para o banner

4.2.1. O suporte deverá:

I – ser compatível com banner de 90 cm × 120 cm;

II – ser autoportante, estável e seguro;

III – manter o banner em posição vertical e adequadamente esticado;

IV – permitir montagem e desmontagem simples;

V – ser reutilizável e apropriado ao transporte;

VI – dispensar fixação em parede;

VII – possuir todos os componentes necessários à utilização;

VIII – não apresentar deformações, instabilidade, inclinação excessiva ou peças soltas.

4.2.2. Poderá ser utilizado suporte do tipo tripé, retrátil, roll-up ou outro sistema tecnicamente equivalente, desde que atenda aos requisitos deste Termo.

4.3. Conjunto da porta da recepção

4.3.1. O conjunto será composto por:

I – adesivo vinílico microperfurado para a área principal envidraçada, com dimensão total estimada de 150 cm de largura por 210 cm de altura;

II – adesivo complementar destinado ao painel superior, com dimensão estimada de 150 cm de largura por 32 cm de altura.

4.3.2. A arte deverá conter:

I – identificação “RECEPÇÃO”, “ATENDIMENTO” ou outra expressão posteriormente definida pela área requisitante antes da publicação do Aviso;

II – logomarca oficial do CREFITO-18;

III – denominação institucional completa;

IV – cores e elementos constantes do modelo visual consolidado.

4.3.3. O material da área principal deverá ser próprio para aplicação em vidro e permitir passagem parcial de luminosidade e visibilidade.

4.3.4. O painel superior poderá ser confeccionado em adesivo convencional ou microperfurado, conforme a natureza da superfície e a solução tecnicamente adequada.

4.4. Conjunto da porta da área administrativa

4.4.1. O conjunto será composto por:

I – adesivo vinílico microperfurado para a área principal envidraçada, com dimensão total estimada de 150 cm de largura por 210 cm de altura;

II – adesivo complementar destinado ao painel superior, com dimensão estimada de 150 cm de largura por 32 cm de altura.

4.4.2. A arte deverá conter:

- I – identificação “ÁREA ADMINISTRATIVA”;
- II – expressão “ACESSO RESTRITO”;
- III – logomarca oficial do CREFITO-18;
- IV – denominação institucional completa;
- V – cores e elementos constantes do modelo visual consolidado.

4.5. Adesivo destinado à unidade de Rio Branco/AC

4.5.1. O adesivo deverá possuir:

- I – dimensão de 30 cm de largura por 12 cm de altura;
- II – orientação horizontal;
- III – impressão digital colorida em alta resolução;
- IV – material vinílico adequado à aplicação em superfície lisa;
- V – boa aderência e resistência à limpeza moderada;
- VI – cantos arredondados ou acabamento compatível com a arte;
- VII – logomarca oficial do CREFITO-18;
- VIII – aproveitamento equilibrado da área, sem espaços vazios excessivos.

4.5.2. Não deverão constar as expressões “Acre”, “Subsede”, “Área Técnica”, “Recepção” ou outra identificação setorial.

4.5.3. O item compreende somente a confecção e o fornecimento do adesivo, sem instalação presencial no Estado do Acre.

5. DA MEDIÇÃO E DA ADEQUAÇÃO DAS ARTES

5.1. Antes da produção dos itens 2 e 3, a futura contratada deverá realizar medição presencial das portas e dos respectivos painéis superiores.

5.2. A medição deverá considerar:

- I – largura e altura totais;
- II – dimensões individualizadas das folhas;
- III – dimensões dos painéis superiores;
- IV – posição dos puxadores, fechaduras e trincos;
- V – dobradiças, perfis, bordas, divisões e emendas;
- VI – sentido de abertura;
- VII – demais elementos que possam interferir no recorte ou na aplicação.

5.3. Após a medição, a futura contratada deverá adaptar as artes às dimensões efetivamente verificadas e apresentar prova virtual ou layout final.

5.4. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após aprovação expressa do CREFITO-18.

5.5. A aprovação da prova virtual não afasta a responsabilidade da contratada por erros técnicos de medição, recorte, impressão ou instalação.

5.6. Não será admitida:

- I – alteração da logomarca oficial;
- II – inclusão de símbolos ou brasões não autorizados;
- III – modificação dos textos aprovados;

IV – distorção das proporções;

V – descaracterização da identidade visual institucional.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE

6.1. A contratação destina-se à identificação institucional das novas salas do CREFITO-18, à orientação do público, ao controle de acesso à área administrativa e à disponibilização de material visual reutilizável para eventos e atividades institucionais.

6.2. A ausência de sinalização adequada poderá ocasionar dúvidas quanto ao local correto de atendimento e circulação indevida de visitantes nas áreas administrativas.

6.3. O banner permitirá a identificação do Conselho em eventos, reuniões, cursos, palestras, solenidades, ações de orientação e demais atividades futuras.

6.4. O evento realizado em 31 de julho de 2026 representava apenas a primeira ocasião inicialmente programada para utilização do banner. A contratação não está mais vinculada à referida data.

6.5. O adesivo do item 5 permitirá a identificação institucional da unidade situada em Rio Branco/AC.

6.6. A necessidade e a solução encontram-se detalhadas no DFD Consolidado e no Estudo Técnico Preliminar Consolidado.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O procedimento será precedido de publicação de **Aviso de Contratação Direta**, para recebimento de propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa.

7.3. O Aviso estabelecerá:

I – o período para apresentação das propostas, observado o prazo mínimo aplicável;

II – o meio eletrônico de encaminhamento;

III – o formato dos documentos;

IV – o horário final para recebimento;

V – as condições de participação;

VI – os critérios de julgamento e habilitação.

7.4. As propostas anteriormente obtidas possuem finalidade de pesquisa e formação da estimativa, não representando seleção definitiva do futuro contratado.

7.5. A empresa que tenha participado da pesquisa preliminar poderá apresentar proposta no período do Aviso em igualdade de condições com os demais interessados.

7.6. Caso seja adotada forma operacional diversa do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, a adequação jurídica deverá ser previamente submetida à Procuradoria Jurídica, considerando o conteúdo do Parecer Jurídico nº 47/2026.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será adotado o critério de **menor preço global**, condicionado ao atendimento integral das especificações e das condições deste Termo.

8.2. A adoção do menor preço global justifica-se pela necessidade de:

I – preservar a uniformidade da identidade visual;

II – assegurar fidelidade das cores e dos acabamentos;

- III – concentrar a responsabilidade pela adequação das artes;
- IV – reduzir custos de preparação, deslocamento e entrega;
- V – facilitar a fiscalização e o recebimento.

8.3. A proposta deverá apresentar:

- I – valor global;
- II – valores individualizados dos cinco itens;
- III – identificação do fornecedor e do CNPJ;
- IV – prazo de validade;
- V – prazo de execução;
- VI – declaração de que todos os custos estão incluídos;
- VII – aceitação das especificações e condições deste Termo.

9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão consideradas as propostas regularmente recebidas dentro do prazo e pelo meio indicado no Aviso.

9.2. Encerrado o prazo, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global.

9.3. A proposta mais bem classificada será analisada quanto:

- I – à correspondência com os cinco itens;
- II – à inclusão da medição e instalação das portas;
- III – à inclusão de todos os custos;
- IV – aos prazos de execução;
- V – à compatibilidade dos materiais;
- VI – à exequibilidade;
- VII – à ausência de condições incompatíveis com este Termo.

9.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, corrigir falhas meramente formais ou confirmar a abrangência da proposta, desde que não haja majoração do preço, alteração substancial da oferta ou prejuízo à isonomia.

9.5. Poderá ser realizada negociação com o fornecedor mais bem classificado para obtenção de condição mais vantajosa.

9.6. Caso a proposta seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 dias, contada do encerramento do prazo de recebimento.

10.2. O valor deverá contemplar:

- I – materiais;
- II – impressão;
- III – suporte;
- IV – adequação das artes;
- V – provas virtuais;

- VI – medição;
- VII – preparação e limpeza das superfícies;
- VIII – deslocamento em Porto Velho/RO;
- IX – instalação dos itens 2 e 3;
- X – transporte e entrega;
- XI – tributos, encargos e demais despesas.

10.3. Não será admitida cobrança adicional por medição, deslocamento, adequação das artes, entrega ou instalação das portas.

10.4. A instalação do item 5 em Rio Branco/AC não integra a contratação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Serão desclassificadas, após eventual diligência, as propostas que:

- I – não atenderem às especificações essenciais;
- II – não contemplarem os cinco itens;
- III – não incluírem o suporte do banner;
- IV – não incluírem a instalação das portas de Porto Velho/RO;
- V – condicionarem a execução ao pagamento de custos adicionais não previstos;
- VI – utilizarem materiais incompatíveis com as superfícies;
- VII – apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- VIII – apresentarem prazo incompatível;
- IX – forem enviadas fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido no Aviso;
- X – apresentarem vícios insanáveis ou descumprirem as condições de participação.

11.2. Erros materiais ou formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados mediante diligência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A documentação será analisada apenas em relação ao fornecedor cuja proposta tenha sido aceita.

12.2. Considerando o baixo valor, a baixa complexidade e o reduzido risco, serão exigidos requisitos mínimos e proporcionais.

12.3. Deverão ser verificados:

- I – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- II – compatibilidade do ramo de atividade com o objeto;
- III – regularidade perante a Fazenda Nacional;
- IV – regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme aplicável;
- V – regularidade relativa ao FGTS;
- VI – regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII – inexistência de sanções ou impedimentos;
- VIII – declaração de inexistência de fato impeditivo;
- IX – declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- X – declarações de participação e demais informações exigidas no Aviso.

12.4. Serão realizadas consultas ao SICAF, CEIS, CNEP e demais cadastros oficiais aplicáveis.

12.5. Fica dispensada a exigência de atestado formal de capacidade técnica, balanço patrimonial, índices contábeis e certidão de falência, considerando a baixa complexidade, a entrega pontual, o valor reduzido e o baixo risco econômico.

12.6. A compatibilidade técnica poderá ser demonstrada pelas atividades empresariais registradas, pela proposta, por catálogo, fotografias, portfólio ou outros elementos idôneos, caso seja necessária diligência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo para entrega do banner, do suporte e do adesivo de 30 cm × 12 cm será de até sete dias corridos, contados do recebimento do instrumento equivalente e da aprovação das artes, prevalecendo o evento que ocorrer por último.

13.2. O prazo total para medição, adequação das artes, produção e instalação dos conjuntos das portas será de até 30 dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços.

13.3. O período utilizado pelo CREFITO-18 para analisar as provas virtuais não será considerado atraso da contratada.

13.4. A medição e a instalação deverão ser previamente agendadas.

13.5. A execução deverá ocorrer em horário que não prejudique as atividades administrativas e de atendimento.

13.6. Ao final, a contratada deverá retirar aparas, embalagens e resíduos resultantes da instalação.

14. DOS LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

14.1. O banner, o suporte e o adesivo destinado a Rio Branco/AC deverão ser entregues na sede do CREFITO-18 em Porto Velho/RO, em endereço e horário informados na Ordem de Fornecimento.

14.2. Os itens 2 e 3 deverão ser medidos e instalados nas novas salas do CREFITO-18 em Porto Velho/RO, em local indicado pela fiscalização.

14.3. Não haverá instalação presencial no Estado do Acre.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada:

I – executar integralmente o objeto;

II – fornecer materiais novos e adequados;

III – realizar a medição das portas e painéis superiores;

IV – adaptar as artes às medidas verificadas;

V – apresentar provas virtuais;

VI – aguardar a aprovação antes da produção definitiva;

VII – confeccionar e entregar o banner;

VIII – fornecer o suporte;

IX – confeccionar e instalar os conjuntos das portas;

X – confeccionar e entregar o item 5 em Porto Velho/RO;

XI – preparar e limpar as superfícies;

XII – preservar ferragens e a funcionalidade das portas;

XIII – corrigir, refazer ou substituir materiais em desconformidade;

- XIV – reparar danos causados durante a instalação;
- XV – retirar resíduos;
- XVI – cumprir os prazos;
- XVII – comunicar fatos que possam comprometer a execução;
- XVIII – manter as condições de habilitação;
- XIX – responder por todos os custos da execução;
- XX – não utilizar a identidade visual para finalidade diversa;
- XXI – cumprir as orientações da fiscalização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREFITO-18

16.1. Constituem obrigações do CREFITO-18:

- I – fornecer as artes, logomarcas e informações necessárias;
- II – permitir o acesso aos locais de medição e instalação;
- III – indicar as portas e os ambientes correspondentes;
- IV – analisar as provas virtuais;
- V – aprovar ou solicitar ajustes;
- VI – acompanhar a medição e a instalação;
- VII – verificar os materiais entregues;
- VIII – rejeitar materiais ou serviços em desconformidade;
- IX – estabelecer prazo para correção;
- X – designar o responsável pela fiscalização;
- XI – efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação;
- XII – aplicar as medidas administrativas cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente:

- I – após a entrega dos itens 1, 4 e 5; e
- II – após a conclusão da instalação dos itens 2 e 3.

17.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis após a conclusão integral, mediante verificação:

- I – da correspondência com as artes aprovadas;
- II – da qualidade da impressão;
- III – das dimensões;
- IV – da estabilidade do suporte;
- V – do alinhamento e acabamento;
- VI – da ausência de bolhas, rugas, rasgos, manchas ou descolamentos;
- VII – da funcionalidade das portas e ferragens;
- VIII – da correta identificação dos ambientes;

IX – da dimensão do item 5.

17.4. Os materiais ou serviços em desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser corrigidos ou substituídos sem custos adicionais.

18. DA GARANTIA

18.1. A garantia mínima será de 90 dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

18.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir ou substituir, sem custos adicionais:

I – materiais com defeitos de impressão;

II – falhas de aderência não decorrentes de mau uso;

III – bolhas, rugas ou descolamentos decorrentes da aplicação;

IV – problemas estruturais ou de estabilidade do suporte;

V – divergências em relação à arte aprovada;

VI – vícios de fabricação ou instalação.

18.3. A correção deverá ser iniciada em até cinco dias úteis após a notificação, salvo prazo diverso formalmente aceito pela fiscalização.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após:

I – conclusão integral do objeto;

II – recebimento definitivo;

III – apresentação da Nota Fiscal;

IV – atesto do responsável;

V – verificação da manutenção das condições de habilitação;

VI – regular liquidação da despesa.

19.2. O pagamento ocorrerá em até dez dias úteis após a regular liquidação.

19.3. A Nota Fiscal deverá indicar o processo, o instrumento de contratação e a descrição compatível com o objeto.

19.4. Não haverá pagamento antecipado.

19.5. O recebimento provisório não autoriza o pagamento.

20. DO VALOR ESTIMADO

20.1. O valor preliminarmente estimado é de **R\$ 1.130,25 — mil cento e trinta reais e vinte e cinco centavos**.

20.2. O valor decorre das quatro cotações atualmente juntadas aos autos.

20.3. Antes da publicação do Aviso, a estimativa deverá ser confirmada ou atualizada mediante:

I – verificação da homogeneidade das cotações;

II – consulta complementar a fontes públicas ou contratações similares;

III – justificativa das referências não comparáveis;

IV – emissão do relatório consolidado, mapa comparativo e memória de cálculo.

20.4. O procedimento de pesquisa deverá observar a IN SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina as fontes, a

metodologia e a documentação da estimativa.

20.5. O valor definitivo será aquele registrado no relatório consolidado da pesquisa de preços.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa correrá por conta da dotação:

6.2.2.1.1.01.04.04.017 – Serviços de Divulgação, Publicação e Publicidade.

21.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada pela Contabilidade após a definição do valor estimado definitivo e do resultado da seleção.

21.3. O valor empenhado corresponderá à proposta efetivamente aceita e autorizada.

22. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

22.1. Considerando o valor e a natureza do objeto, o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços ou instrumento equivalente.

22.2. O instrumento substitutivo deverá vincular expressamente:

I – o Aviso de Contratação Direta;

II – este Termo de Referência;

III – o anexo técnico consolidado;

IV – a proposta aceita;

V – o ato autorizativo.

22.3. A utilização de instrumento substitutivo nas dispensas por valor é admitida pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar, no que couber, as condições essenciais aplicáveis à contratação.

22.4. A minuta do instrumento deverá integrar os autos antes da nova remessa à Procuradoria Jurídica.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado pelo CREFITO-18.

23.2. A designação ocorrerá antes da emissão da Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços.

23.3. A fiscalização abrangerá:

I – a medição das portas;

II – a análise das provas virtuais;

III – a conferência das artes;

IV – a entrega do banner;

V – a estabilidade do suporte;

VI – a entrega do item 5;

VII – a preparação das superfícies;

VIII – a instalação dos conjuntos das portas;

IX – o acabamento e a aderência;

X – o recebimento provisório e definitivo.

23.4. Compete ao responsável:

I – registrar ocorrências;

II – solicitar correções;

- III – rejeitar materiais em desconformidade;
 - IV – verificar os prazos;
 - V – conferir a documentação fiscal;
 - VI – atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo.
- 23.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

24.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I – dar causa à inexecução parcial;
- II – dar causa à inexecução total;
- III – deixar de entregar documentação exigida;
- IV – não manter a proposta;
- V – não celebrar ou não cumprir o instrumento de contratação;
- VI – retardar injustificadamente a execução;
- VII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII – fraudar a contratação;
- IX – comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

24.3. A multa moratória será de **0,5% por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%.

24.4. A multa compensatória será de:

- I – **5% sobre o valor da parcela inadimplida**, em caso de inexecução parcial relevante;
- II – **10% sobre o valor global**, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em executar o objeto.

24.5. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções considerará a natureza, a gravidade, os danos, as circunstâncias e os antecedentes do fornecedor, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA EXTINÇÃO

25.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

25.2. Constituem razões para extinção, entre outras:

- I – descumprimento das especificações;
- II – atraso injustificado;
- III – recusa em corrigir materiais;
- IV – perda das condições de habilitação;

V – prática de infração grave;

VI – razões de interesse público formalmente motivadas.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

26.2. A subcontratação parcial de atividade acessória somente será admitida mediante autorização prévia do CREFITO-18.

26.3. A eventual autorização não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, pelos prazos e pelas obrigações assumidas.

27. DA SUSTENTABILIDADE

27.1. A contratada deverá:

I – evitar desperdício de materiais;

II – realizar medição prévia para reduzir erros;

III – retirar aparas e embalagens;

IV – destinar adequadamente os resíduos;

V – utilizar materiais duráveis e compatíveis com a finalidade;

VI – evitar impressão definitiva antes da aprovação.

28. DA PUBLICIDADE

28.1. Os atos da contratação serão divulgados nos meios aplicáveis, observados os arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. A publicidade posterior compreenderá, conforme aplicável:

I – ato autorizativo;

II – identificação do contratado;

III – objeto;

IV – valor;

V – instrumento substitutivo;

VI – demais informações exigidas no PNCP e no sítio eletrônico oficial.

29. DA VIGÊNCIA

29.1. A vigência administrativa será de até 90 dias, contados da formalização do instrumento substitutivo.

29.2. A vigência compreenderá os prazos de aprovação, medição, produção, entrega, instalação e recebimento definitivo.

29.3. O período de garantia permanecerá aplicável mesmo que ultrapasse o prazo de execução, nos termos do instrumento.

30. DA NOVA ANÁLISE JURÍDICA

30.1. Após a publicação do Aviso, o recebimento e julgamento das propostas, a habilitação do fornecedor mais bem classificado e a elaboração da minuta definitiva do instrumento substitutivo, o processo será novamente submetido à Procuradoria Jurídica.

30.2. Não haverá autorização final, empenho, emissão de ordem ou início de execução antes da manifestação jurídica complementar e da decisão da autoridade competente.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2026.

JOÃO LUCAS BOTELHO
Agente de Contratação
Responsável pela elaboração técnica
CREFITO-18



Documento assinado eletronicamente por **Joao Lucas Botelho Guimaraes Lemos**, Agente de Contratação, em 28/07/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469054** e o código CRC **D37D5A24**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região

Processo: 18.1814.000040/2026-71 - Documento: 0469054

CREFITO-18/SELIC - Setor De Licitação

Avenida Sete de Setembro, 2140, Edifício P.V. Residence Service, Sala 04 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO

CEP 76804-124